



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026

### CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°002/2026

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br).

**Período:** 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.

**Horário:** Até as 16:00 horas.

**Recebimento da documentação:** A partir de 05 de fevereiro de 2026.

**Forma de Realização:** Aberto.

## 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505.0001-70, com sede na Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro, Verdelândia/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 126/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, durante o período de **05/02/2026 a 05/02/2027**, no site <https://licitar.digital/>, de forma exclusivamente eletrônica, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços em manutenção de poços tubulares, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, notadamente os Decretos Municipais nº 97 de 30/12/2023 e nº 14 de 08/04/2025, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de natureza elétrica, mecânica e hidráulica, em poços tubulares do Município de Verdelândia, Minas Gerais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelos interessados no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, ou pelos endereços eletrônicos <https://verdelandia.mg.gov.br/> e [www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br).

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma <https://licitar.digital/>.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame. A resposta à impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, nos mesmos meios de divulgação do edital.

## 4. DAS VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não poderão se credenciar ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Empresas suspensas do direito de licitar, declaradas inidôneas ou com sócio majoritário que tenha sido apenado com proibição de contratar com a Administração Pública.
- b) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.
- c) Empresas que tenham participado da elaboração do projeto básico ou do Termo de Referência.

## 5. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.



## 6. DAS REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação para o credenciamento deverá ser anexada na plataforma eletrônica em formato PDF. Os documentos deverão estar em plena validade na data de sua apresentação.

6.2. A relação de ANEXOS encaminhados na plataforma eletrônica poderá ser preenchida, convertida em PDF e assinada eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):



a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

### **IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração Unificada (ANEXO II);
- b) Proposta/Manifestação de interesse de credenciamento (ANEXO III).

## **8. DA AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DE APOIO**

8.1. A Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 126/2025, procederá à análise da documentação apresentada. A análise será concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos.

8.2. Durante a análise, será realizada consulta aos cadastros do CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e do CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punitidas), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU).

8.3. Caso seja identificada alguma irregularidade sanável na documentação, o interessado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a sua situação.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Após a análise e aprovação da documentação, a autoridade competente decidirá sobre o credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A vigência do credenciamento coincidirá com a vigência deste Edital, encerrando-se na mesma data.

9.3. A decisão sobre o credenciamento será publicada nos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **10. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1. Das decisões relativas ao credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação ou da lavratura da ata. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

10.2. O recurso não terá efeito suspensivo.



## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do credenciado em executar os serviços, a execução em desacordo com o contratado, ou o cometimento de qualquer outra irregularidade, sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, que poderão incluir:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não executado ou executado em desconformidade;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

12.2. O credenciado deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade com o FGTS e a Seguridade Social, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. A Prefeitura Municipal de Verdelândia efetuará a retenção dos tributos devidos, conforme a legislação vigente.

## 13. DO SISTEMA DE RODÍZIO

13.1. A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada por meio de sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, de modo a assegurar a distribuição equitativa da demanda entre todos os habilitados.

13.2. Em caso de credenciamento de mais de uma empresa na mesma data, a ordem de chamada será definida por sorteio.

13.3. O credenciado convocado não poderá se negar a executar o serviço, salvo por motivo de justa causa, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.4. A distribuição dos serviços observará os seguintes critérios objetivos:

- a) Ordem cronológica de credenciamento;
- b) Capacidade técnica e operacional do credenciado para atender a demanda específica;
- c) Localização geográfica, priorizando credenciados mais próximos ao local de execução;
- d) Disponibilidade imediata para início dos serviços.



13.5. A recusa injustificada em atender à convocação implicará a passagem para o final da fila de rodízio, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de reincidência.

## **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os valores dos serviços, constantes da tabela do Termo de Referência (ANEXO I), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

## **15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

15.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I - Por pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Pela perda de qualquer das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- III - Pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas do Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV - Pela aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

100117.511.0032.2167MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL / 339036000000 / 15000000 / 1293

100117.511.0032.2167MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL / 339039000000 / 15000000 / 1290

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital seguirá o disposto no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente credenciamento.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação aplicável.

17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 17.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.4.2. ANEXO II - Declaração Unificada
- 17.4.3. ANEXO III - Proposta/Manifestação de Interesse de Credenciamento
- 17.4.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento

**Selcino Alves Cordeiro**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº002/2026**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Da definição do objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de natureza elétrica, mecânica e hidráulica, em poços tubulares do Município de Verdelândia, Minas Gerais, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e condições aqui estabelecidas.

#### **1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 124.883,00** (Cento e Vinte Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais), conforme detalhado na tabela de serviços abaixo. Os preços registrados nesta tabela representam os valores máximos a serem pagos pelos serviços.

#### **1.3. Da classificação do objeto**

O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **1.4. Da vigência da contratação**

A vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

#### **1.5. Da Garantia**

Não será exigida a prestação de garantia para o presente credenciamento.



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento de água potável para a população do Município de Verdelândia. A manutenção adequada dos poços visa a manter a sua operacionalidade, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a qualidade da água fornecida, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. A interrupção no funcionamento de um poço pode causar desabastecimento em comunidades inteiras, gerando graves transtornos e riscos à saúde pública.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados compreendem, mas não se limitam a:

- a) Manutenção preventiva e corretiva de conjuntos moto-bomba submersa;
- b) Manutenção de quadros de comando elétrico;
- c) Serviços de limpeza, desinfecção e desenvolvimento de poços;
- d) Fornecimento e instalação de peças e materiais.

3.2. A tabela abaixo detalha os serviços e seus respectivos valores máximos:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	104189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE MATERIAL GRANULAR FILTRANTE PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO. DE LENÇOL FREATICO POR POÇOS PROFUNDOSA, DIAMETRO DO POÇO DE 400MM AF-12/2022	M3	100	R\$ 225,30	R\$ 22.530,00
2	104190	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBA PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE. LENÇOL FREATICO POR POÇOS PROFUNDOS(EXCLUI O FORNECIMENTO E BOMBA) AF-12/2022	UND	100	R\$ 733,73	R\$ 73.373,00
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	1000	R\$ 28,98	R\$ 28.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$124.883,00

3.3. O valor unitário a ser pago foi definido através de preços constantes da tabela SINAPI.

3.4. Os valores serão alterados conforme as alterações e periodicidade da tabela SINAPI.

3.5. Os quantitativos são estimativos para o período de 12 meses, não gerando para a Administração a obrigação de contratar a totalidade.



3.6. O credenciado convocado deverá iniciar a execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração, salvo em casos de serviços programados, cujo prazo será definido na ordem de serviço.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será aberta a todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, com a ressalva de que, em condições de igualdade, será dada preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, buscando a otimização do uso de recursos naturais, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a minimização dos impactos ambientais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme as especificações do Edital e seus Anexos, empregando a boa técnica e garantindo a qualidade e a eficiência.

7.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 7.4. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente os serviços executados.
- 7.5. Informar a Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou outros dados necessários a fiscalização dos serviços.
- 7.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Verdelândia-MG, responsável por atestar a conformidade da execução do objeto com os termos pactuados.
- 8.2. - A execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo estes serem auxiliados por terceiros contratados para prestar suporte técnico necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.
- 8.3. - É vedado ao fiscal atestar a execução do objeto fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com os requisitos legais e contratuais, sem prejuízo das exigências dos órgãos de controle competentes.
- 8.4. - Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro em apostila contratual.
- 8.5. - A constatação de execução em desacordo com as especificações contratuais não impede a retenção de pagamentos nem exime o contratado de corrigir, reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto defeituoso, conforme anotado pelo fiscal em registro próprio.
- 8.6. - É vedado ao fiscal encaminhar para pagamento qualquer documento de cobrança (nota fiscal, duplicata ou similar) que não esteja em plena conformidade com o contrato e a legislação vigente, sendo nulas eventuais tolerâncias ou omissões quanto a esse procedimento.
- 8.7. - O fiscal do contrato deverá comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer fato que exija providência ou decisão além de sua alçada.
- 8.8. - O fiscal será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão prestar esclarecimentos e informações técnicas visando mitigar riscos na execução contratual.
- 8.9. - O contratado responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da atuação fiscalizatória do contratante.
- 8.10. - Toda comunicação entre a fiscalização e o contratado deverá ser formalizada por escrito; entendimentos verbais não produzirão efeitos jurídicos.



## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante recibo.

9.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Verdelândia/MG, 20 de janeiro 2026.

**Selcino Alves Cordeiro**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Econômico



## ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°002/2026**

No momento da inscrição no sistema eletrônico, o interessado deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

O licitante, sob as penas da lei, DECLARA que:

- 1 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4 A proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 5 Sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 8 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 9 Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.
- 10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## ANEXO III - PROPOSTA/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°002/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA A/C Equipe de Apoio ao Credenciamento

**Ref.:** Edital de Credenciamento nº [NÚMERO/ANO]

Prezados Senhores,

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE] e RG nº [RG DO REPRESENTANTE], vem, por meio desta, manifestar seu interesse em participar do credenciamento para a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.**, objeto do Edital em referência.

Para tanto, declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no referido Edital e em seus Anexos, e que dispomos de todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para a perfeita execução dos serviços.

Apresentamos, em anexo, toda a documentação de habilitação exigida no item 7 do Edital.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados para os serviços, conforme tabela abaixo, estão em conformidade com os valores máximos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, e que neles estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação dos serviços.

### TABELA DE PREÇOS OFERTADOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição do Item	UNIDADE	QUANTID ADE	UNITÁRI O	TOTAL
1	104189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE MATERIAL GRANULAR FILTRANTE PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO. DE LENÇOL FREATICO POR POÇOS PROFUNDOSA, DIAMETRO	M3	100	R\$ 225,30	R\$ 22.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VERDELÂNDIA**  
Verdelândia da esperança!  
ADM. 2025/2028

			DO POÇO DE 400MM AF-12/2022					
2	104190	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBA PARA SISTEMA DE REBAIXAMENTO DE. LENÇOL FREÁTICO POR POÇOS PROFUNDOS(EXCLUI O FORNECIMENTO E BOMBA) AF-12/2022	UND	100	R\$ 733,73	R\$ 73.373,00	
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORAS	1000	R\$ 28,98	R\$ 28.980,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$124.883,00

*Nota: A proponente deverá preencher os valores para todos os itens da tabela constante no Anexo I.*

Nestes termos,  
Pede deferimento.

**[Local e Data]**

**[Assinatura do Representante Legal] [Nome do Representante Legal] [Cargo]**



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°002/2026

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Srª. \_\_\_\_\_), portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ...., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. \_\_\_\_\_ - Credenciamento n.º. \_\_\_\_\_, Processo Licitatório n.º. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares do Município de Verdelândia, conforme as especificações do Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seu Anexo I - Termo de Referência, que integram este instrumento para todos os fins.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:



- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.2. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;



- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
  - g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os servidores e usuários dos serviços públicos, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
  - h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a execução dos serviços do mês seguinte;
  - i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
  - j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
  - k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
  - l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
  - m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
  - n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 5.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para solicitações de execução de serviços.
- 5.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, **desde já**, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

7.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.



## CLÁUSULA NOVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária**:

100117.511.0032.2167MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL / 339036000000 / 15000000 / 1293

100117.511.0032.2167MANUT. ABAST. ÁGUA NA ZONA RURAL / 339039000000 / 15000000 / 1290

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

11.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VERDELÂNDIA**  
Verdelândia da esperança!  
ADM. 2025/2028

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

..... - CPF nº. .....

**CONTRATANTE**

..... - CPF nº. .....

**CONTRATADA**